



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 5 8 5

Dispõe sobre denominação de Escola
Municipal.

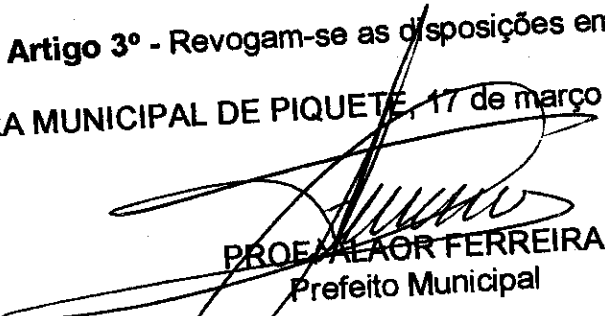
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município,
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "**ESCOLA MUNICIPAL "PROFª
RICARDA GODOY LOPES"**", A Escola Municipal de Ensino Fundamental
localizada no Bairro de Santo Antônio.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 17 de março de 2000.


PROENÁZIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no
Paço Municipal aos dezessete dias do mês de março de dois mil.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração